LEI Nº 2.210, DE 04 DE MAIO DE 2005

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO A ART. 19 DA LEI Nº 1.747/97 DE 15 DE OUTUBRO DE 1997.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, *por seus representantes na Câmara Municipal* aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica acrescentado ao art. 19 da Lei nº 1.747/97 de 15 de outubro de 1997 que modifica a Lei Complementar nº *06, de 10 de junho de 1991 e as Leis nºs 1.292/92, 1.312/92, 1.371/93, 1.394/93 e 1.463/94 o Parágrafo Único com a seguinte* redação.

Parágrafo Único – A movimentação dos recursos se fará obrigatoriamente por intermédio de Agência Bancária e assinatura de dois conselheiros, que serão o presidente e o tesoureiro do CMDCA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 04 de maio de 2005

José Antonio da R. Lima

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL